

5. - São atribuições da função descritas no Plano de Classificação de Funções – P.C.F. da Universidade de São Paulo:

**SUMÁRIA:**  
- Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem.

**DETALHADA:**  
• Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades.

• Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem.

• Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica.

• Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.

• Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais.

• Preparar e administrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados.

• Integrar a equipe de saúde nas atividades de assistência integral à saúde do indivíduo, da família e da comunidade, inclusive prestando auxílio na identificação de sintomas e no rastreamento de focos de doenças específicas durante visitas de controle sanitário a domicílios e instituições, colhendo informações e auxiliando no preenchimento de fichas e relatórios.

• Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes.

• Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização.

• Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.

• Promover a comunicação entre Unidades de Saúde, auto-ridades e comunidade, atuando na difusão de informações sobre saúde e saneamento e em campanhas preventivas de educação sanitária, ambiental, entre outras ações correlatas.

• Auxiliar na orientação de alunos em estágios da área de saúde, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.

• Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.

• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

• Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

• Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6. Dos pré-requisitos para contratação:

6.1. O candidato aprovado e convocado no concurso público somente será contratado se, na data da admissão, atender às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, nos termos do Decreto nº 70.436/1972, do Decreto nº 3.297/2001 e de normativas do Ministério da Justiça;

- Possuir 18 (dezoito) anos completos;

- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, conforme declaração prestada na Ficha de Inscrição, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa exigida no item 16.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público;

- Possuir Curso Técnico em Enfermagem Completo, com carga horária mínima fixada pelo MEC;

- Possuir o Registro no Órgão Profissional (COREN);

- Possuir conhecimento de Informática;

- Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

- Estar em gozo de boa saúde física e mental;

- Possuir imunização completa, incluindo doses de reforço, contra COVID-19 ou atestado médico que comprove a contraindicação à referida imunização, ou ainda conforme diretrizes e protocolos da Reitoria da Universidade de São Paulo vigentes na ocasião da contratação;

- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

- Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

7. - Das Inscrições

7.1. - As inscrições deverão ser realizadas das 12h00 (meio-dia) do dia 13/05/2022 até 12h00 do dia 27/05/2022 no site da FUVEST ([www.fuvest.br](http://www.fuvest.br)).

7.1.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

7.2. Os candidatos deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para se cadastrarem no site da FUVEST, caso não o tenham feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais. O candidato também é responsável por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

7.2.1. Para o cadastro inicial da inscrição, é necessário anexar uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do candidato e sem acessórios, recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas no dia da prova, para reconhecimento facial.

7.3. Após o preenchimento da ficha de cadastro para inscrição no concurso público, será gerado o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

7.3.1. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto gerará o cancelamento da inscrição.

7.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

7.5. Candidato estrangeiro (item 6.1) que não possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), para iniciar sua inscrição, deverá entrar em contato com a FUVEST, pelo site [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br), via sistema de atendimento "Fale Conosco".

7.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na

"Área do candidato", a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento de cada taxa.

7.7. Após o término do período de inscrição, não será possível qualquer alteração na inscrição.

7.8. É responsabilidade do candidato certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na "Área do candidato", de acesso restrito ao próprio candidato).

7.9. O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

7.10. As informações prestadas na ficha de inscrição preenchida via Internet devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato que fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento, e sujeição às penas da lei.

7.11. O candidato poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588/2010, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados/convocados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

7.12. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento ocorra por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, TED eletrônico, pix, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada no item 7.3. deste edital.

7.13. Não serão aceitas as inscrições cujos pagamentos da taxa forem efetuados após o vencimento do boleto, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

7.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontrar o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

7.15. A Universidade de São Paulo e a FUVEST não se responsabilizam por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.16. A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia 03/06/2022, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo o candidato acompanhar o concurso público por meio do endereço eletrônico: [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br) (Área do candidato).

7.17. Caso seja detectado algum problema em sua inscrição via Internet, o candidato deverá entrar em contato através do canal FALE CONOSCO da FUVEST, endereço <https://app.fuvest.br/faleconosco>, contato para verificar o ocorrido.

7.18. O descumprimento das instruções para a inscrição, via Internet, implicará sua não efetivação.

8. Requerimento de isenção e redução de taxa de inscrição

8.1. Os interessados deverão acessar o site da FUVEST, preencher o formulário on-line e enviar, de forma eletrônica, os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de 13/05/2022 até às 12h00 (meio-dia) de 17/05/2022 às 12h00 (meio-dia).

8.2. Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

- Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

8.3. Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei nº 12.782/2007; e

- recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

8.4. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o candidato deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de abril ou maio de 2022, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, ou;

- Declaração assinada pelo responsável pela renda, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;

- Recibo de comissões, alugueis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;

- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;

- Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;

- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;

- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

- Para comprovação de renda bruta familiar, o candidato também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto) de cada membro que depende da renda declarada.

8.5. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontrarem-se sem emprego há, no máximo, 12 meses da data da solicitação. Portanto, não são considerados desempregados aqueles que nunca trabalharam ou que se encontrem sem trabalhar há mais de doze meses. Para comprovação, serão aceitos:

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS, ou;

- Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho, ou;

- Declaração, assinada pelo responsável pela renda, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

8.6. Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no site da FUVEST ([www.fuvest.br](http://www.fuvest.br)).

8.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

8.8. No caso de a solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder a sua inscrição com o pagamento do valor da taxa integral, dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

9. Candidatos com necessidades de condições especiais e lactantes

9.1. A inscrição de candidato com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova, deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

9.1.1. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários no site da FUVEST.

9.1.2. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

a) ter sido emitida após 13/05/2021;

b) informar a condição clínica do candidato;

c) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);

d) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;

e) ser escrito em português e com letra legível;

f) conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.

9.1.3. Guardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

9.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

9.2.1. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao fiscal de sala a presença do acompanhante e do bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada no momento da amamentação.

9.2.2. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

9.3. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

9.4. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

9. Dos candidatos com deficiência

9.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público.

9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e no Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJ de 5/5/2009).

9.3. De acordo com o Decreto nº 3.298/1999, durante a realização do certame, a Unidade/Órgão responsável pela abertura do concurso público terá a assistência de uma Equipe Multiprofissional que será composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira objeto do presente certame.

9.4. A referida Equipe Multiprofissional caberá a avaliação, durante o período de experiência, da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que o candidato se declarou portador, devendo emitir parecer observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

9.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o preenchimento de vaga na função de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições sejam consideradas compatíveis com a deficiência declarada pelo candidato em avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional durante o período de experiência (item 9.3).

9.6. Para gozar dos benefícios da reserva legal, no período de inscrição de 13/05/2022 a 27/05/2022, deve o candidato com deficiência(s) declarar(-la/s), por escrito, apresentando laudo médico recente que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, através da entrega pessoal da documentação à Seção de Protocolo, situada na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, 1º andar, das 8 às 14 horas, de segunda à sexta-feira.

9.7. O candidato com deficiência(s), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e ao local de aplicação das provas.

9.8. O candidato com deficiência(s) que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 9.6. será considerado pessoa sem deficiência e participará do concurso público sem direito à reserva legal.

9.9. A publicação do resultado final do presente concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9.10. Não haverá candidatos com deficiência inscritos, aprovados e classificados ou cuja(s) deficiência(s) tenha(m) sido avaliada(s) incompatível(is) com as atribuições da função durante o período de experiência pela Equipe Multiprofissional, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

10. Da Prova

10.1. O concurso público constará de prova objetiva, contendo 40 questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, composto da raiz da questão e 4 alternativas, das quais apenas uma é correta. Todas as questões têm igual valor, 0,25 pontos, totalizando 10 pontos na prova.

Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 7,0 (sete) na prova objetiva.

10.2. A Prova de Múltipla Escolha versará sobre o conteúdo discriminado no programa abaixo:

- Segurança do Paciente;

- Processo de Enfermagem;

- Registros de Enfermagem;

- Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso;

- Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente;

- Enfermagem na Saúde da mulher;

- Assistência de Enfermagem Cardiorespiratória;

- Farmacologia;

- Assistência de Enfermagem ao paciente hospitalizado;

- Enfermagem na administração de medicamentos e terapia intravenosa.

10.3. Referências Bibliográficas

- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Segurança do paciente: guia para a prática. / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP, 2022.

- Urbanetto, J. S.; Gerhardt, L. M. Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. Porto Alegre:

EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%A9.pdf>

- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Processo de enfermagem: guia para a prática / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. - 2. ed., São Paulo: COREN-SP, 2021.

- Brasil. Conselho Federal de Enfermagem. Guia de Recomendações para registro de enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de enfermagem. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf>

- Clayton BD, Stock YN. Farmacologia na prática de enfermagem. Rio de Janeiro; Elsevier; 2012.

- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP, 2017.

- Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo. Boas práticas: cálculo seguro. Vol I: revisão das operações básicas, maio 2011. Disponível em: [https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas\\_0.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf)

- Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo. Boas práticas: cálculo seguro. Vol II: cálculo e diluição de medicamentos, maio 2011. Disponível em: [https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-dilucao-de-medicamentos\\_0.pdf](https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-dilucao-de-medicamentos_0.pdf)

- Guareschi, APDF; Carvalho, LV; Salati, MI. Medicamentos em Enfermagem: farmacologia e administração. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

- Guyton, AC; Hall, JE. Tratado de Fisiologia Médica. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

- Hockenberry MJ, Wilson D, Winkelstein ML. Wong: fundamentos da enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

- Lowdermilk DL, Perry SE, Cashion K, Alden KR. Saúde da mulher e enfermagem obstétrica. 10ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

- Potter, P; Perry, AG; Hall, M. (ed.); Stockert, PA. (ed.). Fundamentos de enfermagem. Tradução de Mayza Ritomy [et al.]. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

- Smeltzer, SC; Bare, BG et al. Brunner & Suddarth, Manual de Enfermagem Médico - Cirúrgica. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

- Taylor C, Lillis C, LeMone P. Fundamentos de Enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de Enfermagem. 5.ed. Porto Alegre, Artmed, 2007.

- Bowden VR, Greenberg CS. Procedimentos de Enfermagem Pediátrica. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

- Tobase L, Tomazini EAS. Urgências e emergências em enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

- Viana RAPP, Whitaker IY, Zanei SSV (organizadoras). Enfermagem em terapia intensiva: práticas e vivências. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.

11. Da Prestação da Prova

11.1. A prova de Múltipla Escolha terá a duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos) e será realizada no dia 12/06/2022 (de acordo com o cronograma prévio), às 13h00 horas, sendo que os candidatos deverão comparecer ao local da prova publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da FUVEST ([www.fuvest.br](http://www.fuvest.br)).

11.1.1. Não haverá tempo adicional para a transcrição do gabarito na folha de respostas.

11.2. O gabarito da Prova de Múltipla Escolha será divulgado no dia 12/06/2022 até às 17h, exclusivamente através do site [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br).

11.3. Caso o gabarito sofra alteração devido ao provimento de recurso, os pontos relativos às questões objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova.

11.4. A prova do concurso público ocorrerá em um domingo e a convocação para a prova será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ainda os candidatos serem convocados para as etapas do concurso público através da internet pelo site: [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br).

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com 40 (quarenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul e documento de identificação com foto.

11.7. A realização da prova só será permitida ao candidato que se apresentar na data, no local e no horário constante do presente Edital e dos Editais de Convocação para Prova.

11.8. Não será admitido o ingresso, na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário da prova determinado no presente Edital e/ou nos Editais de Convocação para Prova.

11.9. O início da prova será declarado pelo Fiscal do Concurso Público presente em cada sala de prova respeitada a duração estabelecida nos itens 11.1.

11.10. Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do Concurso Público.

11.11. A prova será realizada na cidade de São Paulo/SP e a FUVEST indicará o local da aplicação da prova, no qual serão cumpridas